



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

P. nº 19.909/2022
Pregão nº 145/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **MK TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 19.909/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, **Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF sob nº 009.964.878-40 e de outro lado a Empresa **MK Transportes e Locações Eireli - ME**, entidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 104, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08750-053, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.320/0001-04 e IE nº 454.191.216.119, neste ato representada por **Marcelo Sampaio Pereira**, portador da CIRG 29.976.910-0 e do CPF nº 274.352.008-67, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para locação de 4 (quatro) veículos para o Programa Melhor em Casa pelo período de 12 (doze) meses.**, tudo na forma, especificações que integram os processos acima referenciados, os quais doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

1. Características dos Veículos: Veículo modelo multivan compacta ou similar, com no máximo 3 (três) anos de uso; Motorização 1.4 ou superior, com tração dianteira, na cor branca, com pintura sólida, para-choques na cor do veículo, combustível flex (etanol/gasolina), quatro portas, sendo duas dianteiras e duas traseiras, porta malas com capacidade de 700 litros, transmissão manual de cinco velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, revestimento dos bancos em tecido, potência mínima de 86cv, pneus dianteiros, traseiros e reserva, capacidade do tanque aproximada de 55 (cinquenta e cinco) litros de combustível, capacidade para transporte de até 5 (cinco) passageiros incluindo motorista; vidros com abertura manual, limpador de para-brisa dianteiro com duas velocidades, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos, indicador do nível de



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 114/2022 - FLS. 2

combustível, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando lotação completa, sendo dianteiros laterais retráteis de três pontos, ventilador/desembaçador, tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive motorista, iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária, equipamento GPS e um Guia da cidade de Mogi das Cruzes, grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. O veículo deverá conter, obrigatoriamente, air bags e sistema antitravamento de rodas – freios ABS. Os veículos somente serão recebidos após minuciosa inspeção e, se constatada qualquer divergência da especificação os mesmos serão rejeitados, devendo a licitante entregar os veículos em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência, seguindo exigência do DENATRAN.

2. Das responsabilidades da **CONTRATADA**: A **CONTRATADA** deverá fornecer um motorista para cada veículo, devidamente uniformizado, capacitado e habilitado para a função. Estes profissionais ficarão disponíveis por 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, com saída da Unidade de Saúde de origem definida pelo Gestor do Contrato. O pagamento dos encargos sociais e trabalhistas dos motoristas, bem como reposição destes funcionários em casos de afastamento, férias, faltas, licenças, dentre outros, bem como os encargos dos veículos, tais como multas, tributos, seguros e demais, além da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos são responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição dos veículos até realização dos reparos necessários para não haver interrupção do serviço. A **CONTRATADA** ficará responsável pela adesivagem dos veículos com o logotipo do programa Melhor em Casa, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a disponibilização do layout fornecido e devidamente aprovado pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de Mogi das Cruzes. A **CONTRATADA** deverá elaborar de relatório diário de quilometragem e consumo de combustível que será entregue ao Departamento de Rede Básica mensalmente. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar na reposição imediata de motorista no caso de falta ou férias para não comprometer o serviço.

3. Da descrição do serviço: A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o serviço de transporte das equipes até a residência de pacientes idosos, acamados ou que possuam dificuldade de locomoção, bem como pelo retorno da equipe à Unidade de Saúde de origem, e também pelo deslocamento da equipe do Programa em casos de cursos e capacitações dentro e fora do município, quando necessário.

4. Da quilometragem e frequência das viagens: A **CONTRATADA** efetuará o transporte da equipe, com previsão que cada veículo percorrerá uma média de 110 km por dia, totalizando 4.840 km quilômetros por mês, considerando 02(dois) carros, a partir de janeiro de 2023 aumento para 9.680 quilômetros, considerando 04(quatro) carros. O pagamento deverá ocorrer por quilometragem percorrida, tendo como base o relatório mensal.

5. Da quantidade de veículos, o Contrato é para LOCAÇÃO de 04(quatro) veículos, seguindo o seguinte cronograma de implantação:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 114/2022 - FLS. 3

	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Carro	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4
km total	4840	4840	4840	4840	9680	9680	9680	9680	9680	9680	9680	9680	9680

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se ao **Edital de Pregão nº 145/2022**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 O pagamento será feito em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações Complementares

4.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal Felisberto Domingos da Silva Nogueira, Médico, inscrito no CPF sob o nº 570.619.557-91.

4.2 Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE

5.1 Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

5.3 Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.4 Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 114/2022 - FLS. 4

5.4.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - Mão-de-Obra

6.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)

7.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.

CLÁUSULA NONA - Prazos

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 114/2022 - FLS. 5

9.1.1 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação

10.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.11.01.10.302.3100.2.121.3.3.90.39.00 - FICHA 397
Vínculo: 05.300.0094

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva

11.1 Foram emitidas as Notas de Reservas nº. 13627, no valor de R\$ 80.640,81 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste

12.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

12.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto à Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Sob pena de rescisão, a Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.3.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.3.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.3.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 114/2022 - FLS. 6

13.3.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

13.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.3.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

13.3.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.3.9.1 - Em caso de pedido de recuperação judicial, poderá permitido à Contratante, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

13.3.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.3.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.3.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.3.13 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrerem qualquer uma das seguintes hipóteses:

13.4.1 - A supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na legislação vigente

13.4.2 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.4.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 114/2022 - FLS. 7

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.4.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato

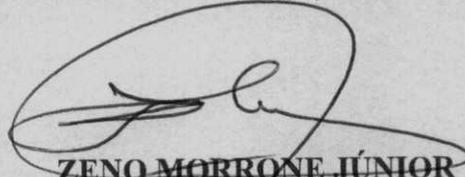
14.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 302.984,00 (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para todos os fins de direito.

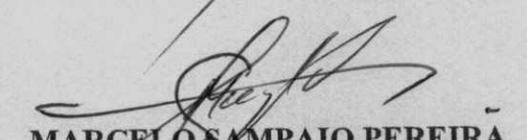
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

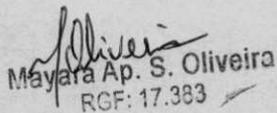
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 29 de novembro de 2022.


ZENO MORRONE JÚNIOR
Secretário de Saúde

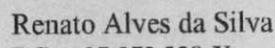

MARCELO SAMPAIO PEREIRA
MK Transportes e Locações Eireli - ME

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05


Mayara Ap. S. Oliveira
RGF: 17.383

RG: 45.762.329-9
CPF: 228.840.228-80


Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19

SGov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: MK Transportes e Locações Eireli - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2022

OBJETO: Locação de 4 (quatro) veículos para o programa Melhor em Casa pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 29 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Zeno Morrone Junior
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 009.964.878-40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Zeno Morrone Junior
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo Sampaio Correia
Cargo: Proprietário
CPF: 274.352.008-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____



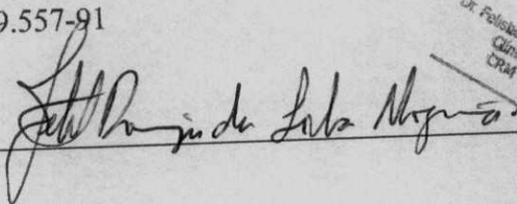
Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Felisberto Domingos da Silva Nogueira
Cargo: Médico
CPF: 570.619.557-91

Assinatura:

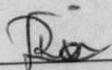

Dr. Felisberto D. S. Nogueira
Clínica Médica
CRM 74995

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

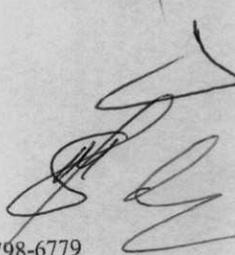
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: Rodrigo Meana da Silva
Cargo: Enfermeiro
CPF: 070 129 216 41

Assinatura:



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

74




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **07/12/2022** às **10:51:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4EEEC3A5DE59CC16F53E2865C638ED067627BC2FED445096103D913E3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1eb36330-91db-4575-8c63-d75f341360bb

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **09/12/2022** às **08:20:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c9fdc91e-c6b1-4279-9edb-4996639cd788

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

